



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

Quinta-feira • 11 de Maio de 2023 • Ano VII • Nº 1993

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- DECRETO Nº. 2149, DE 11 DE MAIO DE 2023.
- RESOLUÇÃO Nº 06 DE 11 DE MAIO DE 2023.



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -
Praça Gil Soares, 272 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZDBMJHFMZRGMTA5MZE0MK

Decretos



DECRETO Nº. 2149, DE 11 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de CONSELHEIRA INTERINA do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umbaúba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 757, de 22 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO, o Decreto nº. 1268, de 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Umbaúba/SE, para o quadriênio 2020/2023;

CONSIDERANDO, a necessidade de nomear a 1ª Conselheira Suplente para ocupar o cargo de Conselheiro(a) Tutelar Interino(a), durante o período de férias da Conselheira Tutelar – **Thaisa Cristina Santos Silva Fraga**;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 27/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, datado de 27 de abril de 2023, que solicita a nomeação da Conselheira Suplente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **JENIFFER LEÔNCIO CÂMARA TRINDADE**, portadora da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 3.759.381-1 SSP/SE e do CPF nº. 356.635.958-05, 1ª Conselheira Suplente, para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR INTERINA**, durante o período de férias da Conselheira Tutelar - **Thaisa Cristina Santos Silva Fraga**.

Art. 2º - A Conselheira Tutelar a que se refere o caput do art. 1º usufruirá suas férias no período de **01/05/2023** à **01/06/2023**.

Art. 3º - A conselheira ora nomeada, observará as competências que lhe são atribuídas pela Lei Municipal nº 757/2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 11 DE MAIO DE 2023.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeitura@umbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Umbaúba/SE, institui a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Projetos do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Municipal nº 757/2019 de 22 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO a Resolução nº 137, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA - de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 03 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Institui a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Projetos, responsável pelos procedimentos necessários para a realização do processo inerente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e outras providências, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umbaúba (CMDCA) de Umbaúba – SE.

Art. 2º - Caberá à Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Projetos as seguintes atribuições:

I - Analisar e julgar as propostas apresentadas no chamamento público nº 02/2023, para fins de repasse de recursos da universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/UMBAÚBA;

II - Realizar reuniões com as organizações da sociedade civil e/ou com os órgãos públicos sediados no Município de Umbaúba/SE, com propostas aprovadas e habilitados nos chamamentos públicos nº

01/2023, objetivando a adequação dos planos de trabalho ao termo do edital do respectivo chamamento público e legislação vigente, bem como sua compatibilidade com as propostas aprovadas;

III - Analisar os planos de trabalhos apresentados pelas organizações da sociedade civil e/ou pelos órgãos públicos sediados no Município de Umbaúba com propostas aprovadas no chamamento público nº 01/2023, para fins de celebração de termo de fomento e/ou convênio;

IV - Solicitar formalmente à Secretaria Executiva do CMDCA/UMBAÚBA a publicação no Diário Oficial do Município - DOM, dos atos necessários para o efetivo cumprimento de suas atribuições;

V - Outras atribuições que se fizerem necessárias à realização do processo de seleção do Chamamento Público nº 01/2023 no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umbaúba/SE - CMDCA, observados os limites e normas previstas nas legislações vigentes.

Art. 3º - A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Projetos, do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, terá a seguinte composição, entre os conselheiros de direitos a citar:

1- Ana Beatriz Soares Feitosa Santos (Titular)

1.1 - Maria Aysla Soares Caetano (suplente)

2- Roque Silva Cardoso (Titular)

2.2 - Ligeane Rodrigues Santos (Suplente)

3- Maryluze Souza Santos Ciqueira (Titular)

3.3- Gilda Carla de Jesus Silva (suplente)


Art. 4º - A coordenação da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, será exercida por 01 (um) dos conselheiros de direitos, titulares, a ser escolhido por seus membros.

Parágrafo único - o(a) Coordenador(a) da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Projetos do Chamamento Públicos nº 01/2023, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituído(a) por outro membro titular da comissão.

Art. 5º - A Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2023, contará com o apoio administrativo da Secretaria Executiva e da Assessoria Técnica do CMDCA de Umbaúba.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umbaúba, 11 de maio de 2023.



Roque Silva Cardoso
Presidente do CMDCA